



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 200/98, de 08 de julho de 1998.

Autoriza a desapropriação do imóvel que indica, bem como as respectivas benfeitorias e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho-CE, a adquirir, através de desapropriação de natureza administrativa, por utilidade pública, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Nº 356/41, de 21 de junho de 1941, mediante acordo com a parte Expropriada, um terreno situado no Distrito de Triângulo, neste Município, medindo e extremando ao **Nascente 56,50mts** (Cinquenta e seis metros e Trinta Centímetros) com terras da expropriada; ao **Poente 43,40mts** (Quarenta e três metros e quarenta centímetros) com terras da Escola Raimundo Celso dos Santos; ao **Norte 39,00mts** (Trinta e nove metros) com a Rua da Igreja e ao **Sul 41,30mts** (Quarenta e um metros e trinta centímetros) com o imóvel do DNER, perfazendo assim uma área total de 1.926,00m² (Um mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados), dos quais Dois Terços ou seja: 1.387,80m² (Um mil, trezentos e oitenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados) serão doados a Expropriante e o restante ou seja: 538,20m² (Quinhentos e trinta e oito metros e vinte centímetros quadrados) do imóvel, bem como as benfeitorias existentes na área total do imóvel de propriedade da Sra. Terezinha Pereira de Castro Sampaio, serão indenizados num valor de R\$ 3.560,70 (Três mil, Quinhentos e sessenta Reais e setenta Centavos).

Art. 2º - O terreno objeto da desapropriação destina-se à ampliação do Grupo Escolar Raimundo Celso dos Santos, bem como a construção, no local, de uma Quadra Esportiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, em 08 de julho de 1998.


JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal